



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 030/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Motos Elétricas Novas - 0K, Ano e Modelo a partir de 2013, de conformidade com a descrição em anexo.

ENTREGA ENVELOPES dia 04 de Setembro de 2013 às 10H00M.

ABERTURA ENVELOPES: dia 04 de Setembro de 2013 às 10H00M.

LOCAL : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 04 de Setembro de 2013, às 10H00M, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a aquisição de Aquisição de 30 (trinta) Motos Elétricas Novas - 0K, Ano e Modelo a partir de 2013, de conformidade as descrições e especificações Técnicas apresentadas no Anexo II.

Os equipamentos a serem ofertados deverão oferecer as características e especificações, apresentadas no Anexo II, deste Edital.

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2023, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2.- O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 030/2013

b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão nº 030/2013

4.2.- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

4.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a).-** descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, e mencionando seu país de origem;
- b).-** indicação expressa da marca e/ou modelo do equipamento ofertado, vedado acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- c).-** indicação do prazo de garantia do equipamento, obrigatoriamente, não inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos bens, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Civil ou assistência técnica oferecida;
- d).-** indicação do local para a assistência técnica a ser oferecida, na forma mencionada no Anexo II deste Edital, na sede deste Município;
- e).-** detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total dos bens, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- f).-** período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g).-** declaração de que o preço cotado é fixo, estando nele incluído todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos bens ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e a garantia e/ou assistência técnica;
- h).-** prazo para entrega dos bens que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
- i).-** o pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos no Município;
- j).-** razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.
- k).-** número do Pregão;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a).-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).-** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).-** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL

a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei ;

d).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e).- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f).- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2.- Após os respectivos credenciamentos, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes proposta de preços.

7.2.1.- Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00(cem reais), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- definida a licitante que preencha as exigências do edital, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12.- Se a oferta, apresentada, não for aceitável, o equipamento não atender às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim,



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.2.- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2.- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, na forma prevista no subitem 10.2, deste Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2.- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

12.3.- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1.- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

15.2.- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4.- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

15.5.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

15.7.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1.- A petição, deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9.- Integram o presente Edital as especificações do objeto licitado e a minuta do contrato.

15.10.- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Ficha nº _____, Departamento de Saúde; – Equipamentos e material permanente.

15.11.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

Ilha Comprida (SP), 13 de Agosto de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-APJ.

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2013-APJ,
PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A
EMPRESA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por (cargo que ocupa na empresa) o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 030/2013 e a autorização constante do Processo PP nº 030/2013, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos abaixo relacionados, em conformidade com as Especificações Técnicas apresentadas e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

Aquisição de 30 (trinta) Motos Elétricas Novas - 0K, Ano e Modelo a partir de 2013, de conformidade as descrições e especificações Técnicas apresentadas no Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 030/2013.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES

- 2.1 Os bens ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esses bens e aos serviços decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01 e no Anexo II do Edital, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 90 (noventa) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento dos bens, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 Os recursos para a aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços decorrentes, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, estando alocado no Departamento de Saúde através da Dotação Orçamentária - Ficha nº _____ para o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega e imediata dos veículos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o bem objeto deste Contrato;
- d) estabelecer prazo de garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento dos bens;
- e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia; e,
- f) transportar adequadamente os bens até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-lo no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia dos bens.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1 A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber os bens que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 10.1 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000
BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP
CEP: 11.925-000

- 10.2 Os bens deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do edital. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os bens entregues avariados ou com defeito de fabricação.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento dos bens, o Setor responsável, atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação dos bens não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.2 - A entrega dos bens objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos bens. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Os bens entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão considerados, para efeito de multa, como não entregues.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas da garantia de execução do Contrato, de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos bens, neste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
 - b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

- 19.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.
- 19.3 A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(Nome/CI)

Testemunha
(Nome/CI)